

Lei n.º 230

Orça a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 1966.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art 1.º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Barra do Garças, para o exercício financeiro de 1966, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estimada a receita em trezentos e hum milhês, quinhentes e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 381.505,00).

Art 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentes de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	Cr\$ 381.455,00
Receitas Tributárias	Cr\$ 114.631,00
Receitas Patrimoniais	" 2.124,00
Receitas Industriais	" 1.540,00
Receitas de C. Correntes	" 250.000,00
Receitas Diversas	" 10.160,00
Receitas de Capital	50,00
Alienação de bens móveis e imóveis	(50.160,00)

Total

Cr\$ 381.505,00

Art 3º - A Despesa do Município de Barra do Garças, para o mesmo exercício é fixado em trezentos e oitenta e hum milhões, quinhentos e cinco mil ouzeiros.

(R\$ 381.505,00) conforme a discriminação seguinte

Câmara Municipal	4.812.000
Prefeitura Municipal	346.693.000
Gabinete do Prefeito	4.812.000
Secretaria Geral	R\$ 12.920,000
Serviços da Fazenda	7.420,000
Serviços de Obras e Viagens	18.792,930
Serviço de Educação	187.206,040
Serviço de Saúde	15.550,000
Serviços Urbanos	5.480,000
Sub-Prefeituras	114.460,000
Total	4.864.000
	R\$ 381.505,000

Art 4º: Fica o Prefeito autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite máximo dez por cento (10%) do total da receita estimada.

II - abrir créditos suplementares até quarenta por cento (40%) das dotações referentes a verbas de custeio de serviço (3.1.0.0) investimentos (4.1.0.0) e inversões financeiras (4.2.0.0)

Art 5º: Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 14 de novembro de 1965.

Boadislau Cristiano Cortes  
Prefeito Municipal